

LEI MUNICIPAL Nº. 5.214, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 01.04.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), para aplicação de recursos financeiros destinados a aquisições de parques infantis, financiados com recursos de transferência federal e contrapartida municipal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.452.0006.1040 - Parques Infantis

4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente - Ficha 613 - Tesouro R\$- 8.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente - Ficha 612 - Federal R\$- 189.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 197.000,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentária do exercício vigente mencionado no artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil), conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei nº. 4.320/64 e será usada a anulação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

04.121.0004.2009 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento

4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente - Ficha 070 - Tesouro R\$- 8.000,00

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985 de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158 de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.192 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO